

09 de outubro de 2020  
Ano XIII - Nº 822 - R\$ 0,50

### Inscrições abertas para I Semana de Engenharia Meteorológica virtual

O Laboratório de Meteorologia (Lamet), da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (Uenf), campus Macaé, está com inscrições abertas para a I Semana Acadêmica de Engenharia Meteorológica.

Pág30

### Operação na Laguna de Araruama apreende apetrechos de pesca e camarão

Até 31 de outubro, agentes das Guardas Ambientais dos cinco municípios da Região dos Lagos banhados pela Laguna de Araruama mantêm operações de fiscalização que reprimem a pesca durante o Defeso

Pág02

### União pagou R\$ 310,7 milhões de dívidas de estados em setembro

O Tesouro Nacional pagou, em setembro, R\$ 310,7 milhões em dívidas atrasadas de estados. Desse total, a maior parte, R\$ 226,1 milhões, é relativa a atrasos de pagamento do estado do Rio de Janeiro.

Pág30

### Número de empresas em funcionamento cresce 252,8 mil em um mês

A retomada da economia está se refletindo no aumento do número de empresas em funcionamento. Segundo o Mapa de Empresas do Ministério da Economia, em setembro foram abertos 252.840 negócios a mais do que foram fechados.

Pág02

## MEC apresenta guia para retorno de aula presencial na educação básica

Amanda Perobelli



## O Verso e o Reverso

Por Remo Noronha



### CASCAS E OVOS

Conter o disforme  
Conforme a fôrma  
Do conformismo  
É tarefa das mais duras...  
Dura e quebradiça.

## Casa e Vídeo é assaltada em Araruama

Na última terça-feira (6), a loja de utensílios domésticos, eletros e eletrônicos, Casa e Vídeo, foi assaltada, no centro da cidade, por volta de 12h20.

Segundo relatos, quatro homens se aproximaram do estabelecimento comercial dentro de um automovel Renault Sander, portando máscaras de proteção contra o Coronavírus.

Nas imagens do circuito interno de segurança, que circulam nas

redes sociais, é possível ver um homem de camisa vermelha armado, obrigando os funcionários a colocarem produtos internos dentro de um saco preto. Os bandidos levaram ainda alguns televisores.

Em menos de uma semana, mais uma loja no coração do centro comercial do Município é assaltada em plena luz do dia. Na segunda-feira passada, a Joalheria Bragança também sofreu com esse tipo de ação da bandidagem.

## Operação na Laguna de Araruama apreende apetrechos de pesca e camarão

Até 31 de outubro, agentes das Guardas Ambientais dos cinco municípios da Região dos Lagos banhados pela Laguna de Araruama mantêm operações de fiscalização que reprimem a pesca durante o Defeso. Nesse período, a pesca é proibida para permitir a reprodução e crescimento das espécies nativas. Na última apreensão realizada na última semana na altura do bairro Vinhateiro, em São Pedro da Aldeia, os agentes recolheram redes de pesca irregulares e cerca de 15 quilos de camarão, que foram entregues à equipe do município de Arraial do Cabo, responsável por

fazer a doação.

De acordo com o comandante da Guarda Ambiental de São Pedro da Aldeia, Roselito Pereira, as operações de fiscalização do Defeso são realizadas diariamente e todo o pescado apreendido é doado. A cada operação, um município fica responsável pela doação às entidades assistenciais de sua cidade.

“Essas operações, feitas tanto em terra quanto na água, têm como objetivo reprimir a pesca predatória e garantir a preservação das espécies. Em São Pedro da Aldeia, desde o início das operações, já foram feitas quatro doações para

entidades sociais”, contou.

Os camarões apreendidos estavam na chamada Área 1, na altura do bairro Vinhateiro, uma área de preservação. “A Laguna Araruama é dividida em áreas 1, 2 e 3 e, em algumas delas, determinados tipos de rede e pesca não são permitidas”, complementou Roselito. Além das Guardas das cinco cidades da Região dos Lagos (São Pedro da Aldeia, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Iguaba Grande e Araruama), as operações contam, ainda, com o apoio do Grupamento de Polícia Militar Ambiental (UPAM), sob a fiscalização do Ministério Público Federal.

## Número de empresas em funcionamento cresce 252,8 mil em um mês

A retomada da economia está se refletindo no aumento do número de empresas em funcionamento. Segundo o Mapa de Empresas do Ministério da Economia, em setembro foram abertos 252.840 negócios a mais do que foram fechados.

Em 31 de agosto, havia 19.289.824 empresas ativas no país. Em 30 de setembro, o número aumentou para 19.542.664.

As atividades econômicas

de maior destaque na criação de empresas em setembro foram: cabeleireiros, manicure e pedicure; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; comércio varejista de bebidas; restaurantes e similares.

A Estratégia de Governo Digital prevê a redução do tempo médio de abertura de empresas no país para apenas um dia até o fim de 2022. Em 21 meses, o intervalo caiu quase à metade. Em janeiro

do ano passado, cada empresa levava, em média, 5 dias e 19 horas para ser aberta.

Medidas que entraram em vigor com a Lei de Liberdade Econômica, como o registro automático de empresas e a dispensa de alvará para atividades de baixo risco, também foram decisivas na avaliação do órgão. Salões de beleza e comércio de vestuário registram maiores retomadas.

Agência Brasil

## Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: [www.logusnoticias.com.br](http://www.logusnoticias.com.br)

E-mail: [logusnoticias@hotmail.com](mailto:logusnoticias@hotmail.com)

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

## MEC apresenta guia para retorno de aula presencial na educação básica

O Ministério da Educação (MEC) apresentou, nesta quarta-feira (7), o Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica. O documento foi produzido pelas secretarias de Alfabetização, de Educação Básica e de Modalidades Especializadas de Educação e oferece informações para que as redes estaduais e municipais possam se preparar para um retorno seguro.

O guia reúne normas técnicas de segurança em saúde e recomendações de ações sociais e pedagógicas a serem observadas pelos integrantes da comunidade escolar para um retorno seguro. A

decisão de retorno às aulas presenciais, no entanto, é exclusiva de estados e municípios. Entre as orientações, estão o uso obrigatório de máscaras, a garantia de um distanciamento mínimo de um metro entre os alunos, o uso de equipamentos de proteção individual para os profissionais de ensino e a adoção de regimes de revezamento de equipes, para diminuir a circulação de pessoas. O documento está disponível no site do MEC.

Segundo o MEC, o guia foi elaborado com base nas orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS), da Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS), da Organização das Nações Unidas

para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), além do Ministério da Saúde. Além disso, no Guia, também foram considerados os documentos e as sugestões produzidas pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) e pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), além dos cuidados relativos à educação alimentar e nutricional e à segurança dos alimentos, elaborados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Agência Brasil



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ERRATA AO DECRETO Nº 156/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competências conferidas pela Lei nº 2.264, de 31 de outubro de 2018, que dispõe sobre a reformulação da estrutura organizacional do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências e, observando o disposto no § 1º do Art. 4º, torna pública a seguinte ERRATA ao Decreto Nº 156, de 31 de agosto de 2020.

#### DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os componentes do Conselho Municipal de Educação decorrente de vacância por renúncia tácita ou expressa, para completar o mandato 2019/2022:

#### Onde se lê:

#### II. Do Poder Executivo Municipal

Membro titular: Gerusa Galdino Boechat

Membro suplente: Marisa Moura Teixeira

#### III. Dos Conselhos Municipais

Membro suplente: Carla Oliveira Tavares

#### Leia-se:

#### II. Do Poder Executivo Municipal

Membro titular: Jerusa Galdino Boechat

Membro suplente: Marisa de Moura Teixeira

#### III. Dos Conselhos Municipais

Membro suplente: Carla de Oliveira Tavares

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 01 de outubro de 2020.**

**Livia Bello**  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

### OFÍCIO Nº 275/2020.

À Empresa **PIROEX EIRELI EPP**,

Aos cuidados da representante, Sr.<sup>a</sup> Marcos Vinicius de Oliveira Santos.

Endereço: Avenida Bias Fortes, nº 1.437, Barro preto, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-017.

Assunto: **Decisão Recurso Administrativo**

Senhor Responsável,

O **Recurso Administrativo interposto foi julgado**

**improcedente**, razão pela qual não haverá modificação da decisão de imposição de Penalidade aplicada à empresa **PIROEX EIRELI EPP**, conforme informações de fls. 15 constante do procedimento nº 22.099/2020.

Diante do exposto, no uso das atribuições legais e com amparo nas legislações atinentes ao caso, servimo-nos do presente, para

#### NOTIFICAR

a empresa **PIROEX EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.283.691/0001-00, com sede estabelecida na Avenida Bias Fortes, nº 1.437, Barro preto, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-017, por seu representante legal Sr. Marcos Vinicius de Oliveira Santos, notadamente no que tange ao teor do processo administrativo nº 22.099/2020 e nº 18.936/2020.

Araruama, 07 de Outubro de 2020.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
Daniela Camargo de Oliveira Rocha  
Procuradora Geral do Município – PROGE  
PMA

Ao Ilmo. Sr. Marcos Vinicius de Oliveira Santos.  
M. D. Representante Legal da Sociedade Empresária  
**PIROEX EIRELI EPP.**

#### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Processo nº 28701/2018.

Ao Sr. Naldir de Oliveira Mendonça – matr. 2311-6

Na qualidade de **Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, instaurada pela Portaria nº 126, de 30 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial Logus Notícias no dia 02 de maio de 2018, para apurar os fatos relacionados no Processo nº 28701/2018, oriundo da Secretaria de Administração, venho comunicar a V. S<sup>a</sup>. que esta Comissão Processante foi instalada às 10:00h horas do dia 07 de maio de 2018, na sala da Comissão, no Paço Municipal, 2º andar, ao lado da Ouvidoria, junto à ASCOM, na Avenida John Kennedy, 120, Centro – Araruama/RJ

Na oportunidade venho **NOTIFICÁ-LO** dos fatos constantes naquele processo, no qual V.S<sup>a</sup>. figura como acusado da denúncia ali constante, sendo-lhe facultado acompanhar, por si ou procurador legalmente constituído, todos os atos e diligências a serem praticados, nos termos do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal.

Poderá Vossa Senhoria juntar provas e indicar elementos de prova de que dispuser. Aproveite ainda para intimá-lo a apresentar, no prazo de 10 dias, já observando a exceção do § único do art. 24 da Lei nº 9.784/1999, o rol de testemunhas que deseja arrolar, com qualificação e endereço, que deporão para esclarecimentos dos fatos objeto de apuração.

Os autos estão a sua disposição, ou de seu procurador,

na sala da comissão já indicada acima, das 09:00h às 12:00h de segunda a sexta feira.

Araruama, 13 de agosto de 2018.



Luis Henrique Belo Brasil  
Presidente

### EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE Nº. 172/SOUSP/2020

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SOUSP (CONTRATANTE) e DUTRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ nº. 27.120.307/0001-82 – (CONTRATADA).**

OBJETO: **ADESÃO, por estimativa, à Ata de Registro de Preços nº 01/2020**, referente ao Pregão Presencial – SRP em referência (fls. 199/207), item “1” – 175.000 litros de Agente anti-erosão (enrijecedor e estabilizante químico de solo in situ, com propriedade impermeabilizante, 100% ambientalmente sustentável, não sulfonado e monocomponente), marca Dutra Solo Forte, com as mesmas especificações constantes na referida ata, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 001/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 006/2020, visando futuros fornecimentos, de acordo com as especificações e no limite das quantidades autorizadas e em atendimento às necessidades indicadas pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos de Araruama/RJ, a serem utilizados em diversas Ruas do Município de Araruama, ficando sob a responsabilidade da empresa vencedora todas as despesas de análise do solo e readequação do mesmo para correta aplicação do produto, bem como a mão de obra e maquinários necessários para a aplicação do produto, consoante justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 16.521/2020, pelo período de 12 (doze) meses, conforme teor descritivo nos autos do processo administrativo de nº. 16.521/2020, que com seus demais anexos, integram este termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da anuência da ordem de início dos serviços expedidos pela SOUSP, podendo ser prorrogado, com fulcro no artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

VALOR: R\$ 7.350.000,00 (sete milhões e trezentos e cinquenta mil reais) – Leis 10.520 – Lei Federal nº 8.666/93 – e as despesas deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho nº 02.010.12.361.0014.1009 – Elemento de Despesa nº 4.4.90.51.00.00.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 31 de agosto de 2020.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos sete dias do mês de agosto do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.<sup>a</sup> **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 75/2020, para formação da Ata de Registro

de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de informática, TV e Ar condicionado** para estruturação para implantação do Centro de Diagnóstico Municipal de Araruama, pelo período de 12(doze) meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 138/141 e na Ata de Sessão Pública constante às fls. 854/855 do processo administrativo n.º 15.323/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais

havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de Equipamentos de informática, TV e Ar condicionado para estruturação para implantação do Centro de Diagnóstico Municipal de Araruama, pelo período de 12 (doze) meses, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 75/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n. 15.323/2020.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	<b>Aquisição de Equipamentos de informática, TV e Ar condicionado para estruturação para implantação do Centro de Diagnóstico Municipal de Araruama, pelo período de 12(doze) meses.</b>					
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO 30000 BTUs Aparelho condicionador de ar, tipo Split, capacidade 30000 BTUs/h frio. Especificação técnica mínima: - Potência de refrigeração (w): 807; - Alimentação 220W; - Nível de ruído externo 45; - Com desumidificador; - Indicador de limpeza de filtro; - Controle automático direcionamento de ar (direita - esquerda); - Controle automático de direção de ar (para cima – para baixo); - Controle de velocidade de ventilação; - Nível máximo de ruído interno 21/36; - Consumo de energia procel (kWh/mês) 16,9; - Vazão mínima de ar 480 m³ hora; - Com proteção anti-corrosão; - Filtro anti-bactéria	10	UNID	AGRATTO ON/OFF 30F-R4	R\$ 3.410,00	R\$ 34.100,00
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 34.100,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O Fornecedor classificado é o que segue:

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 75/2020.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 75/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 75/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

Empresa Fornecedor (Razão Social): VILA CAPRI ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ N.º: 18.530.856/0001-34	Telefone: 22 9 8806-5659
Endereço: Av. Gladstone J. Oliveira, 3511, Três Vendas.	
Cidade: Araruama	UF: RJ CEP: 28970-000
Endereço Eletrônico: vilacapri.licita@gmail.com	
Representante: Alessandro Fernandes	
RG n.º 24.150.879-5 DETRAN/RJ	CPF: 128.772.877-42



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 4 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues na forma prevista pelo Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 75/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua

execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 75/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 75/2020.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93,

bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 75/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 15.323/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 07 de agosto de 2020.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA:**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA**  
Secretária Municipal de Saúde

**VILA CAPRI ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA**  
Alessandro Fernandes  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos sete dias do mês de agosto do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 75/2020, para formação da Ata de Registro

de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de informática, TV e Ar condicionado** para estruturação para implantação do Centro de Diagnóstico Municipal de Araruama, pelo período de 12(doze) meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 138/141 e na Ata de Sessão Pública constante às fls. 854/855 do processo administrativo n.º 15.323/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais

havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de Equipamentos de informática, TV e Ar condicionado para estruturação para implantação do Centro de Diagnóstico Municipal de Araruama, pelo período de 12 (doze) meses, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 75/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n. 15.323/2020.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS**

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	<b>Aquisição de Equipamentos de informática, TV e Ar condicionado para estruturação para implantação do Centro de Diagnóstico Municipal de Araruama, pelo período de 12(doze) meses.</b>					
1	COMPUTADOR SERVIDOR (SERVIDORES DE MÉDIO E GRANDE PORTE):Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador servidor com processador no mínimo Intel XEON E5 ou AMD OPTERON series, ou similar; memória RAM de 64GB, DDR4, ECC 2133 MHZ (4 módulos de 16gb); discos de armazenamento: 3 x 1tb com velocidade de 7200 rpm, interface SAS 6g; controladora de disco cache 512mb não volátil (RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60); unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD ROM conexão SATA; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2 com fio e mouse óptico USB, 800 DPI, 2 botões mais scroll - com fio; interfaces de rede 2 x rede 10/100/1000 (integrada) - FAILOVER e balanceamento; interfaces de vídeo integrada à CPU de 16mb; alimentação elétrica 2 x fonte redundante certificação 80 plus; sistema operacional equipamento com certificação Microsoft server, RED HAT ENTERPRISE LINUX, SUSE LINUX ENTERPRISE; gabinete torre ou rack; deverá acompanhar todos os cabos para instalação e funcionamento do equipamento; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 36 meses. ATENÇÃO: O MANUAL DO USUARIO DEVERÁ SER EM PORTUGUES. A TENSÃO DEVERA SER 110WTS OU BIVOLT 110/220WTS	2	UNID	LENOVO	R\$ 17.990,00	R\$ 35.980,00



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 6 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**VALOR TOTAL**

R\$ 35.980,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): AGS DOS LAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	
CNPJ Nº: 27.884.670/0001-74	Telefone: 22 2665-3545 / 22 9 8819-2931
Endereço: Av. John Kennedy, 292, Loja 126, Alto da Boa Vista.	
Cidade: Araruama	UF: RJ CEP: 28970-000
Endereço Eletrônico: agscmercial45@gmail.com	
Representante: Alex Gurjão da Silva	
RG nº 129110049 IFP/RJ	CPF: 093.153.007-50

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 75/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 75/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 75/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerencia-

dor, de acordo com a legislação vigente.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues na forma prevista pelo Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 75/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condi-

ções contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 75/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 7 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

da data do adimplemento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 75/2020.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior

ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 75/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 15.323/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 07 de agosto de 2020.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA:**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA**  
Secretária Municipal de Saúde

**AGS DOS LAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**  
**Alex Gurjão da Silva**  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos sete dias do mês de agosto do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.<sup>a</sup> **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 75/2020, para formação da Ata de Registro

de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de informática, TV e Ar condicionado** para estruturação para implantação do Centro de Diagnóstico Municipal de Araruama, pelo período de 12(doze) meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 138/141 e na Ata de Sessão Pública constante às fls. 854/855 do processo administrativo n.º 15.323/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais

havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de Equipamentos de informática, TV e Ar condicionado para estruturação para implantação do Centro de Diagnóstico Municipal de Araruama, pelo período de 12 (doze) meses, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 75/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n. 15.323/2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	<b>Aquisição de Equipamentos de informática, TV e Ar condicionado para estruturação para implantação do Centro de Diagnóstico Municipal de Araruama, pelo período de 12(doze) meses.</b>					





# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 8 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6	TELEVISOR: TAMANHO DA TELA: DE 42", FULL HD: POSSUI, ENTRADA: HDMI, TIPO: LED, CONVERSOR DIGITAL: POSSUI, PORTAS: USB, SUPORTE: POSSUI ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Tecnologia da Tela LED Polegadas 42" Resolução Full HD Wi-Fi integrado Recursos de Vídeo Progressive Scan, Gíngua, DNR, Receptor DTV, CC, Info, Guide, Sleep Recursos de Áudio SAP/MTS, Som Surround, Equalizadores de som predefinidos Quantidade de entradas USB 1 Conteúdo da Embalagem TV, controle remoto, cabo de alimentação AC, manual do usuário, termo de garantia, parafusos da base e base Garantia do fornecedor: 12 Meses	4	UNID	R\$ 1.590,00	R\$ 6.360,00
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ 6.360,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): CM SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	
CNPJ Nº: 16.554.145/0001-74	Telefone: 22 2673-2179
Endereço: Av. Mário Vasconcelos, 20, Loja 302, Centro.	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28970-000	
Endereço Eletrônico: cmservisoselocacoes@gmail.com	
Representante: Cyro Moreira Fabrício	
RG nº 106194335 DETRAN/RJ	CPF: 113.717.107-32

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão geren-

ciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 75/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 75/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 75/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues na forma prevista pelo Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que

não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 75/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 75/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 75/2020.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando

igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 75/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 15.323/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 07 de agosto de 2020.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA:**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA**  
Secretária Municipal de Saúde

**CM SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**  
**Cyro Moreira Fabrício**  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos sete dias do mês de agosto do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 75/2020, para formação da Ata de Registro

de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de informática, TV e Ar condicionado** para estruturação para implantação do Centro de Diagnóstico Municipal de Araruama, pelo período de 12(doze) meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 138/141 e na Ata de Sessão Pública constante às fls. 854/855 do processo administrativo n.º 15.323/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais

havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de Equipamentos de informática, TV e Ar condicionado para estruturação para implantação do Centro de Diagnóstico Municipal de Araruama, pelo período de 12 (doze) meses, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 75/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n. 15.323/2020.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	<b>Aquisição de Equipamentos de informática, TV e Ar condicionado para estruturação para implantação do Centro de Diagnóstico Municipal de Araruama, pelo período de 12(doze) meses.</b>					
4	<b>APARELHO DE AR CONDICIONADO</b> 12000 BTUs Aparelho condicionador de ar, tipo Split, capacidade 12.000 BTUs/h frio. Especificação técnica mínima: - Potência de refrigeração (w): 807; - Alimentação 220W; - Nível de ruído externo 45; - Com desumidificador; - Indicador de limpeza de filtro; - Controle automático direcionamento de ar (direita - esquerda); - Controle automático de direção de ar (para cima – para baixo); - Controle de velocidade de ventilação; - Nível máximo de ruído interno 21/36; - Consumo de energia procel (kWh/mês) 16,9; - Vazão mínima de ar 480 m³ hora; - Com proteção anti-corrosão; - Filtro anti-bactéria;	10	UNID	MIDEA	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 13.000,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): L L GASPAR CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - ME	
CNPJ N.º: 22.223.078/0001-08	Telefone: 22 9 8124-7017
Endereço: Rua Oscar Carvalho Jardim, 182, Mataruna.	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28.970-000	
Endereço Eletrônico: llgasparcasimiro@gmail.com	
Representante: LUIZ HENRIQUE GASPAR FILHO	
RG n.º / Órgão Expedidor / UF: 20468463-3 DIC/RJ	CPF: 140.979.267-64

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 75/2020.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Para cada item de que trata

esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 75/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 75/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O Município de Araruama,



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os materiais deverão ser entregues na forma prevista pelo Termo de Referência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Requisitante;

**PARÁGRAFO QUARTO.** A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO.** A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)**

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 75/2020.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Assinar a Ata de Registro de Preços;

**PARAGRAFO QUINTO:** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

**PARAGRAFO SEXTO:** Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

**PARAGRAFO SETIMO:** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

**PARAGRAFO OITAVO:** Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

**PARAGRAFO NONO:** Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

**PARAGRAFO DÉCIMO:** Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES**

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 75/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 75/2020.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, asse-

gurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 75/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 15.323/2020.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes

# Município de Araruama

## Poder Executivo

Continuação Pág. 12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 07 de agosto de 2020.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA:**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA**  
Secretária Municipal de Saúde

**L L GASPAR CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA -**  
**ME**  
**LUIZ HENRIQUE GASPAR FILHO**  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos sete dias do mês de agosto do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 75/2020, para formação da Ata de Registro

de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de informática, TV e Ar condicionado** para estruturação para implantação do Centro de Diagnóstico Municipal de Araruama, pelo período de 12(doze) meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 138/141 e na Ata de Sessão Pública constante às fls. 854/855 do processo administrativo n.º 15.323/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais

havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de Equipamentos de informática, TV e Ar condicionado para estruturação para implantação do Centro de Diagnóstico Municipal de Araruama, pelo período de 12 (doze) meses, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 75/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n. 15.323/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS**

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	<b>Aquisição de Equipamentos de informática, TV e Ar condicionado para estruturação para implantação do Centro de Diagnóstico Municipal de Araruama, pelo período de 12(doze) meses.</b>					
2	<b>NO-BREAK (PARA SERVIDOR):</b> Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 3,2 kva; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; alarmes audiovisual; interface rs232 e usb; gerenciamento por software (proprietário); alarmes audiovisual; forma de onda senoidal pura; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	5	UNID	TS SHARA	R\$ 2.980,00	R\$ 14.900,00
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 14.900,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): TECNOINFORMAÇÃO COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI - ME	
CNPJ N.º: 16.554.145/0001-74	Telefone: 22 2665-6413

Endereço: Rua Major Félix Moreira, 73, sala 204, Centro.		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28970-000
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:hobby@veloxmail.com.br">hobby@veloxmail.com.br</a> / <a href="mailto:compras.hobby@veloxmail.com.br">compras.hobby@veloxmail.com.br</a>		
Representante: Rogério Soares Pereira		
RG n.º 079554788/ Órgão Expedidor IFP/ UF: RJ	CPF: 989.288.057-91	

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 75/2020.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 75/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 75/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os materiais deverão ser entregues na forma prevista pelo Termo de Referência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Requisitante;

**PARÁGRAFO QUARTO.** A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO.** A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)**

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 75/2020.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Assinar a Ata de Registro de Preços;

**PARAGRAFO QUINTO:** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

**PARAGRAFO SEXTO:** Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

**PARAGRAFO SETIMO:** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

**PARAGRAFO OITAVO:** Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

**PARAGRAFO NONO:** Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

**PARAGRAFO DÉCIMO:** Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES**

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 75/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 75/2020.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador

# Município de Araruama

## Poder Executivo

### Continuação Pág. 14 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 75/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 15.323/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 07 de agosto de 2020.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA:**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA**  
Secretária Municipal de Saúde

**TECNOINFO COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS**  
**EIRELI – ME**  
**Rogério Soares Pereira**  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos sete dias do mês de agosto do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 75/2020, para formação da Ata de Registro

de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de informática, TV e Ar condicionado** para estruturação para implantação do Centro de Diagnóstico Municipal de Araruama, pelo período de 12(doze) meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 138/141 e na Ata de Sessão Pública constante às fls. 854/855 do processo administrativo n.º 15.323/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais

havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATADE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de Equipamentos de informática, TV e Ar condicionado para estruturação para implantação do Centro de Diagnóstico Municipal de Araruama, pelo período de 12 (doze) meses, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 75/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n. 15.323/2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	<b>Aquisição de Equipamentos de informática, TV e Ar condicionado para estruturação para implantação do Centro de Diagnóstico Municipal de Araruama, pelo período de 12(doze) meses.</b>					
3	<b>IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX):</b> Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático.	3	UNID	BROTHER	R\$ 1.340,00	R\$ 4.020,00
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 4.020,00



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 15 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): WS ARASERV COM. & SERV. LTDA - ME	
CNPJ Nº: 36.669.459/0001-20	Telefone: 22 9 8846-8865
Endereço: Rua Duarte da Costa, nº 55, Loja 1, Engenho Velho.	
Cidade: Araruama	UF: RJ CEP: 28970-000
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:ws.araserv@gmail.com">ws.araserv@gmail.com</a> / <a href="mailto:cinthia-bt@hotmail.com">cynthia-bt@hotmail.com</a>	
Representante: Jorge Maganha da Silva	
RG nº 05498047-9 DETRAN/RJ	CPF: 421.947.097-20

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 75/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 75/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 75/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDI-

### DOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues na forma prevista pelo Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 75/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 75/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º





# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 16 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

75/2020.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso

assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 75/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 15.323/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 07 de agosto de 2020.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA:**  
**LÍVIA BELLO**  
Prefeita

**ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA**  
Secretária Municipal de Saúde

**WS ARASERV COM. & SERV. LTDA - ME**  
**Jorge Maganha da Silva**  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e oito dias do mês de Setembro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 102/2020, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a **Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização e desra-**

**tização** a serem realizados na Unidades de Saúde: UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Polo da Secretaria de Saúde, HMPASC – Hospital Municipal prefeito Armando da Silva Carvalho, PAM – Posto de Atendimento Médico, COSAC – Coordenação da Saúde Coletiva, CIMI – Centro Integrado Materno Infantil, HMJP – Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates e Hospital Municipal de Campanha contra o Coronavírus – COVID 19”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência às fls. 03/07, ANEXO I do Edital às fls. 116/120, e na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 289 do processo administrativo n.º 17.956/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias

com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e desratização a serem realizados nas Unidades de Saúde: UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Polo da Secretaria de Saúde, HMPASC – Hospital Municipal prefeito Armando da Silva Carvalho, PAM – Posto de Atendimento Médico, COSAC – Coordenação da Saúde Coletiva, CIMI – Centro Integrado Materno Infantil, HMJP – Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates e Hospital Municipal de Campanha contra o Coronavírus – COVID 19, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 102/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 17.956/2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE CONFORME T. R.</b>				
1	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E POLO DA SECRETARIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	m²	8.695,94	R\$3,59	R\$31.218,42



# Município de Araruama Poder Executivo

Continuação Pág. 17 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2	HMPASC - HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO ARMANDO DA SILVA CARVALHO	m <sup>2</sup>	5.807,57	R\$3,59	R\$20.849,18
3	PAM - POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE ARARUAMA	m <sup>2</sup>	2.548,99	R\$3,59	R\$9.150,87
4	COSAC - SAÚDE COLETIVA	m <sup>2</sup>	1.876,28	R\$3,59	R\$6.735,85
5	HMJP - HOSPITAL MUNICIPAL DR.ª JAQUELINE PRATES E CIMI-CENTRO INTEGRADO MATERNO INFANTIL	m <sup>2</sup>	4.672,69	R\$3,59	R\$16.774,96
6	HOSPITAL DE CAMPAMHA CONTRA O CORONAVIRUS	m <sup>2</sup>	606,64	R\$3,59	R\$2.177,84
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$86.907,11</b>

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): DISTRI THECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ Nº: 13.316.834/0002-33	Telefone: 22 2665-3563	
Endereço: RODOVIA AMARAL PEIXOTO, Nº 83.516, LOTE 2, QUADRA A, PONTE DOS LEITES		
Cidade: ARARUAMA	UF: RJ	CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico: distrithech@hotmail.com		
Representante: RITA DE CASSIA SANTOS DE CASTRO		
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 08.894.252-9/DETRAN/RJ	CPF: 073.490.167-43	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Requisitante - SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 102/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 102/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago

por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 102/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

## CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O serviço deverá ser realizado nos locais indicados nos itens 10 e 11 do Termo de Referência, em até 48 horas após a assinatura do contrato de prestação de serviços, devendo ser acompanhado pelo chefe do setor responsável que receber o serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas apresentadas, deste Termo de Referência. O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades das Secretarias e Setores situados no Paço Municipal, assim como as demais Secretarias externas, com prazo de entrega não superior a 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido e da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 102/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 18 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 102/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 102/2020.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

e IDEL SOLUÇÕES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA. CNPJ 09.509.595/0001-80 (Contratada).

OBJETO: ADITAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.009/SESAU/208, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria contábil, financeira e patrimonial para atender o Fundo Municipal de Saúde de Araruama-RJ, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, cujos itens especificações técnicas encontram-se descritos no processo administrativo de licitação sob o nº. 15.814/2018, originado do Pregão Presencial nº.072/2018, e do processo de aditamento de nº. 18.637/2020.

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 102/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 17.956/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 28 de Setembro de 2020.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA**  
Secretária Municipal de Saúde

**DISTRITHECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**  
**Rita de Cássia Santos de Castro**  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**TERMO DE ADITAMENTO Nº. 002/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 009/SESAU/2018**

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) e IDEL SOLUÇÕES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA. (CONTRATADA).**

**EXTRATO**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (Contratante)**

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº.009/SESAU/2018, Termo de Aditamento nº.002/2020, por novo período de 12 (doze) meses ininterruptos, com início de 19 de setembro de 2020 e terminar em 19 de setembro de 2021.

VALOR: R\$74.280,00 (setenta e quatro mil e duzentos e oitenta reais) mensal, para o novo período, sendo os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto até o período de 31/12/2020, estão à conta do PT04.001.001.10.122.46.2030 – Elemento de Despesa nº.3.3.90.35.01.00.00.00 – Empenho nº.594/2020 – Fonte de Recursos nº. 120 – Aplicação Saúde 15%.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 18 de setembro de 2020.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Resultado do Teste de Aptidão Física - Retificado em virtude da decisão judicial do processo nº 00200-45.2020.8.19.0052

0073220	ADALBERTO JOSE LIMA SÃO JOAO JUNIOR	Eliminado por falta
0024740	ADELMIR ALVES DE SOUSA	Apto
0018190	ADRIANO GOMES DA SILVA	Apto
0017570	ADRIANO SANTOS DE MELO	Eliminado por falta
0060560	ADRIANO SILVA DE PAULA	Apto
0042300	ADRIANO TERTO DE ALMEIDA	Apto
0003190	AILA PAIXAO DOS SANTOS	Eliminado por falta
0032570	ALAN BRITO MOTHÉ FERREIRA	Apto
0044240	ALAN MARTINS DE SOUSA	Apto
0010800	ALBERTO DE OLIVEIRA LEAL JÚNIOR	Apto
0023120	ALBERTO EMILIO VIEIRA MARTINS	Eliminado por falta
0066990	ALESSANDRA CORRÊA DE ARAÚJO	*pendente
0042450	ALESSANDRA DE ARAUJO RODRIGUES	Apto
0081970	ALESSANDRO AUGUSTO COSTA	Apto
0051870	ALEX ANDRÉ PEREIRA CIPRIANO	Inapto
0021150	ALEX DE SOUZA CARVALHO	Eliminado por falta
0062930	ALEX LEONARDO BENEVIDES DE ARAUJO	Eliminado por falta
0038900	ALEXANDER DA CUNHA MEIRELLES	Apto
0054370	ALEXANDRE DE OLIVEIRA SILVA	Apto
0032960	ALEXANDRE MONTEIRO FELIX	Apto
0029260	ALEXANDRE PEREIRA DE CARVALHO	Eliminado por falta
0018250	ALEXANDRE VELASCO DA SILVA	Apto
0040970	ALEXSANDRA MARIA COSTA DOS ANJOS	Apto
0071600	ALEXSSANDRO MORENO DE PAULA DE SOUZA	Apto
0022810	ALIF SILVA DE OLIVEIRA	Eliminado por falta
0005340	ALLAN KARDEC DA COSTA	Eliminado por falta
0017840	ALLANA RODRIGUES TEIXEIRA	Inapto
0043880	ALUISIO MARIANO FREITAS DA SILVA	Apto
0022050	AMANDA ABRANCHES DE MOURA	Apto
0056660	AMANDA SANTOS PIMENTEL DO NASCIMENTO	Apto
0016810	AMANDA SOUZA DA SILVA	Apto
0085890	AMÓS VIEIRA	Apto
0074220	ANA KELLY DA SILVA ANDRADE	Apto
0002580	ANA PAULA GOMES PEREIRA DA SILVA	Inapto
0077770	ANDERSON PIRES ESTEVAO	Inapto
0022930	ANDERSON SOARES DE OLIVEIRA	Apto
0001190	ANDRE ARLEY DE MORAES OSORIO	Eliminado por falta
0083430	ANDRE DE ARAÚJO PEREIRA	Apto
0009830	ANDRÉ LUIZ ÂNGELO FRANCISCO	Eliminado por falta
0017220	ANDRÉ LUTFI XAVIER	Eliminado por falta
0011620	ANDRÉ RIENTE DAMATO LEÃO	Apto
0015020	ANDRESSA OLIVEIRA MAIA	Inapto
0048070	ANDRESSA PEREIRA DA SILVA CONCEIÇÃO	Eliminado por falta
0026580	ANNA CAROLINA RIBEIRO CARVALHO LOUREIRO	Apto
0049980	ANNA CLÁUDIA LEAL DA SILVA COUTO	Apto
0052110	ANTONIO CARLOS SALVADOR DE OLIVEIRA JÚNIOR	Apto
0083560	ANTONIO IGLESIAS RODRIGUES	Eliminado por falta
0002380	ANTONY ALVES MONTEIRO	Apto
0069470	ARETA ALVES GOMES	Apto



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 20 - Resultado do Teste de Aptidão Física

0054510	ARILSON DUTRA DA SILVA SÁ	Apto
0050170	AROLD DE OLIVEIRA SANTOS JÚNIOR	Inapto
0052370	AUGUSTO CÉSAR DA SILVA SIQUEIRA DIAS	Apto
0069020	AURELIO DUARTE BATISTA	Eliminado por falta
0018410	AYANNE DOS SANTOS PINTO	Eliminado por falta
0020470	BIANCA BRANDAO CARNEIRO	Inapto
0034730	BIANCA DA SILVA BARRETO	Apto
0046690	BRUNA MAGALHAES DE ARAUJO	Apto
0054710	BRUNA SILVA NARCISO	Apto
0021250	BRUNO DA SILVA JARDIM	Apto
0010320	BRUNO FREITAS DA SILVA PORTELA	Apto
0075200	BRUNO LUGON DE ASSIS	Apto
0060320	BRUNO MARINS DE ARNIZAU	Apto
0054660	BRUNO SILVA NARCISO	Apto
0006140	BRUNO TADEU LEMOS DA SILVA	Apto
0061670	CAIO DA SILVA ORNELLAS CORREA	Inapto
0085510	CAIO MARCIO MELO DE FIGUEIREDO DE SÁ	Apto
0029690	CARINA CRISTINA FERREIRA DE MEDEIROS	Apto
0057270	CARLOS ALBERTO FAGUNDES AMARAL JUNIOR	Apto
0054350	CARLOS ALBERTO SIMIÃO BARBOSA	Apto
0001260	CARLOS EDUARDO BATISTAS DOS SANTOS DIAS	Apto
0022550	CARLOS HENRIQUE MELLO OLIVEIRA	Apto
0034440	CARLOS VINICIUS FARIA DE SOUZA	Apto
0076070	CAROLINE DA SILVA MARTINS GAMA	Apto
0038360	CASSIA DE ANDRADE DE OLIVEIRA	Inapto
0010050	CASSIANO DE SOUZA SANTOS	Apto
0038540	CASSIO FREIRE DOS SANTOS	Apto
0047780	CLAUDIO GUIMARÃES ZUCCARI JUNIOR	Apto
0004890	CLÁUDIO ROBERTO ANTUNES DE SOUZA	Apto
0021980	CRISTIANO CUNHA DA SILVA	Apto
0073150	CRISTIANO MONTEIRO MOTTA	Apto
0003680	DANIEL CIUFFO GOMES	Apto
0037060	DANIEL DE OLIVEIRA ROCHA	Apto
0064970	DANIEL DE SOUZA SANTANA	Apto
0028180	DANIEL FERNANDES FIGUEIREDO JUNIOR	Apto
0027030	DANIEL LOURENÇO DE OLIVEIRA	Eliminado por falta
0069830	DANIEL LUIZ OLIVEIRA SILVA	Inapto
0036550	DANIEL RIBEIRO CAMPOS	Eliminado por falta
0016490	DANIEL TAVARES BOECHAT GOMES	Apto
0049810	DANIELE DOS SANTOS FEITOZA	Apto
0083340	DANIELLE LOMAR DO CARMO TAVARES CARMELINO	Apto
0062500	DANILO DE AZEDIAS IANNI	Inapto
0014810	DARLAN DE OLIVEIRA ANDRADE MARQUES	Apto
0010480	DAVIDSON VINICIUS MONTEIRO CARNEIRO	Apto
0014010	DAYMILLER BRAGANÇA PARAISO DA SILVA	Apto
0050030	DEIVID OLIVEIRA RODRIGUES	Eliminado por falta
0064820	DELTON LEITE VIEIRA	Apto
0043520	DENIANE PEREIRA DA COSTA BUSSADE BASTOS	Eliminado por falta
0025640	DENILSON BENTO RAMOS	Apto



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 21 - Resultado do Teste de Aptidão Física

0038570	DIEGO ALVES DE OLIVEIRA	Eliminado por falta
0008140	DIEGO CARVALHO DESSUPOIO	Eliminado por falta
0051050	DIEGO DA SILVA FERREIRA TORRES	Apto
0026980	DIEGO LOHAN PORTILHO ZNIDARCIC	Inapto
0054240	DILSON ALVES DA SILVA JUNIOR	Eliminado por falta
0047400	DIOGO DA SILVA BAPTISTA	Apto
0003270	DIRLEI SILVA SODRE	Eliminado por falta
0080400	DOUGLAS ANDERSON DE SOUZA E SILVA FRANCISCO	Apto
0081570	DOUGLAS DA SILVA MARINHO	Apto
0041880	DOUGLAS MONTEIRO DA COSTA	Inapto
0047500	EDEMIR FRANCISCO REBOUÇAS JUNIOR	Apto
0021310	EDILSON DA SILVA OLIVEIRA	Apto
0055750	EDISON CARLOS CARVALHO DE ALMEIDA JUNIOR	Apto
0084420	EDNA CONCEIÇÃO PEREIRA NUNES BARROS	Apto
0072460	EDSON BENTO GOMES	Eliminado por falta
0058130	EDUARDO DE ALMEIDA CONRADO	Apto
0075780	EDUARDO DE OLIVEIRA CATUCÁ	Apto
0050010	EDUARDO FONSECA MORAIS JUNIOR	Apto
0053240	EDUARDO JORGE DE OLIVEIRA	Apto
0049670	EDUARDO MONTEIRO MARTINS	Apto
0075250	EDUARDO PIRES MEDEIROS	Apto
0064690	EDVILSON DE OLIVEIRA TETÉ JUNIOR	Apto
0066650	ELDE DOS SANTOS PEREIRA	Apto
0061150	ELIANA TARTARI MENDES	Apto
0017790	ELIAS ALVES DO NASCIMENTO	Apto
0044360	ELISA DE SOUZA BOECHAT	Apto
0063300	EMERSON DIAS MACHARETE	Eliminado por falta
0041290	ENDERSON PELLITO	Eliminado por falta
0019370	EPHRAIM EMMANOEL DE SOUZA BEZERRA	Apto
0044670	ERIALDO NOGUEIRA MONTEIRO	Eliminado por falta
0008270	ERIC CARDOSO VASCONCELOS	Apto
0047750	ESTÉFANI LILIA PUENTE VELOSO CALDEIRA	Apto
0068700	EVAL MENEZES ESPINDOLA	Eliminado por falta
0032090	EVERTON DA SILVA COUTO	Apto
0028430	FABIANE PINHEIRO MUNIZ	Apto
0041750	FABIANO DA SILVA FARIAS	Eliminado por falta
0017020	FABIANO DA SILVA SOARES	Eliminado por falta
0050370	FÁBIO ALVES SANTOS	Apto
0067830	FABIO DA SILVEIRA OLIVEIRA	Apto
0001410	FABIO DOS SANTOS ALMEIDA	Eliminado por falta
0020360	FABIO MENDONÇA DE OLIVEIRA	Apto
0005730	FÁBIO VIEIRA FERREIRA	Inapto
0007100	FABRICIO MONTEIRO SOARES	Eliminado por falta
0004360	FABRICIO POLLIG BASTOS MARINHO	Apto
0035690	FELIPE AGUIAR SILVA DA COSTA	Eliminado por falta
0076330	FELIPE DA ROCHA GOUVEIA	Apto
0067450	FELIPE DE OLIVEIRA CARVALHO DA CONCEIÇÃO	Apto
0034970	FELIPE FERNANDES PEREIRA LEITAO	Apto
0017780	FELIPE FERREIRA SANTANA	Eliminado por falta



# Município de Araruama Poder Executivo



## Continuação Pág. 22 - Resultado do Teste de Aptidão Física

0000670	FELIPE MATHIAS REIS	Apto
0064980	FELIPE MEIRELLES DA SILVA	Apto
0024550	FELIPE SIMÕES DOS SANTOS	Apto
0072610	FELIPPE DE SOUZA FLÔRES	Inapto
0021380	FELIX SABINO DA CONCEICAO	Apto
0001300	FERNANDA LIMA LOPES	Eliminado por falta
0004710	FERNANDA SOARES RODRIGUES DO ROSÁRIO	Apto
0007840	FERNANDO JOSÉ CANTANHEDE	Apto
0017530	FILIFE BARROS MONTEIRO	Eliminado por falta
0001690	FILIFE FREITAS DE QUEIROZ	Apto
0032530	FLAVIO YUZI ALMEIDA MASUDA	Apto
0039200	FRANCISCO ALVANEI MARTINS DE SOUZA JUNIOR	Apto
0077570	FRANCISCO CARLOS VIDAL	Eliminado por falta
0063200	FRANCISCO LUIZ GUIMARÃES	Eliminado por falta
0015300	FREDERICO KAMINSKI	Apto
0068040	GABRIEL ALMEIDA RODRIGUES	Apto
0037830	GABRIEL COELHO DE MORAIS	Apto
0016160	GABRIEL GALLOTE XIMENES PRADO	Apto
0037070	GABRIEL REBELO COSTA DA SILVA	Inapto
0086220	GABRIEL SIQUEIRA KITA	Apto
0045520	GABRIELA DE MELO SIQUEIRA	Apto
0034940	GABRIELY DA SILVA MORAES	Eliminado por falta
0023580	GERMANO RIBEIRO ABRANTES GOMES	Apto
0080370	GIDEONI CAMPOS DE OLIVEIRA	Eliminado por falta
0051540	GILBERTO CASARIN DOS SANTOS	Apto
0037660	GISLEI DE ANDRADE SILVA	Eliminado por falta
0067780	GREICIELI SANTANNA DE MATTOS	Apto
0011060	GUSTAVO FIGUEIREDO LIMA	Apto
0035280	GUSTAVO MARINHO NUNES DA SILVA	Apto
0054270	HELLEN FIGUEIREDO SOARES	Apto
0046470	HELOIZA COSTA LEITE	Apto
0038380	HENRIQUE DE ASSIS FERNANDES	Apto
0063280	HENRIQUE PARIZ DE SOUZA	Apto
0040760	HERRIS OLIVEIRA SOUZA FILHO	Eliminado por falta
0030260	HIGOR MATEUS ANDRADE DE CARVALHO	Apto
0072870	HUGO DE FARIA SANTOS	Inapto
0083410	HUGO RODOLFO DE ALMEIDA SILVA	Apto
0011010	HUGO VINICIUS SILVA PEREIRA	Eliminado por falta
0066190	IAGO BORGES DRUMOND	Eliminado por falta
0077280	IARA PEREIRA LIMA MANHÃES	Eliminado por falta
0028020	IDALVAN FERREIRA SOUZA	Inapto
0076480	IGOR SORRENTINO DE AMORIM MENDONCA	Apto
0002990	IRON VIEIRA DA ENCARNAÇÃO	Apto
0076090	ISABELA FIGUEIREDO CARDOSO DA SILVA	Apto
0021520	ISIS CAROLINA MENDES DE CARVALHO	Apto
0066600	ISRAEL BATISTA DE MORAES SILVA	Apto
0057240	IVANA PINTO DA COSTA	Apto
0015670	IZABELLA SILVA DE ASSIS	Apto
0025430	JACQUELINE DE ALMEIDA BARBOSA DE FREITAS	Apto



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 23 - Resultado do Teste de Aptidão Física

0006850	JADLA DE CAMPOS CARVALHO	Apto
0065050	JAIANY SANTOS DE SOUZA	Apto
0038190	JAQUELINE GOMES PIMENTEL VIANNA	Apto
0071740	JEFERSON AMORIM DE OLIVEIRA	Apto
0067620	JEFERSON RANGEL DA SILVA	Inapto
0023620	JEFERSON ROMEU LIMA	Apto
0031500	JEFFERSON DE SOUZA OLIVEIRA	Apto
0050450	JEFFERSON SILVA DE BARCELOS	Eliminado por falta
0005220	JEFFERSON SILVA DOS SANTOS	Apto
0078050	JOÃO GUILHERME RÊGO BARBOZA	Apto
0008550	JOÃO VICTOR COSTA ALVES	Eliminado por falta
0034780	JOELITON FERREIRA WANDEROSCH	Apto
0040470	JOELSON SANTOS DA SILVA	Apto
0035780	JONATAN DE ALMEIDA RIBEIRO SALGUEIRO	Apto
0047790	JONATAN DE ANDRADE LIDAVIM	Apto
0084400	JONATAN DE BRITO MELLO	Eliminado por falta
0003530	JORGE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	Apto
0004500	JOSE ARNALDO DA SILVA REGO	Apto
0062810	JOSÉ CLEMENTE SCHWARTZ FILHO	Apto
0003940	JOYCE GONÇALVES DOS SANTOS	Apto
0048740	JULIA RAFAELLA EDILENA BURTON FURTADO	Apto
0020990	JULIANA GUIMARÃES DE ARAUJO	Eliminado por falta
0076900	JULIANA OLIVEIRA MENDONÇA	Apto
0027550	JULLIANY VIEIRA DA CRUZ	Apto
0033850	JUNYFER PATRICK BASTOS MOREIRA	Apto
0054230	KASSIANE SANTOS DA SILVA	Apto
0005530	LAIZ SILVA PEREIRA	Apto
0065200	LANY JULIA COSTA	Eliminado por falta
0040530	LARA BENASSULY ALVES	Apto
0069800	LARISSA QUEIROZ MARQUES DA CUNHA	Apto
0036910	LEANDRO CARVALHO ROCHA DA SILVA	Eliminado por falta
0073990	LEANDRO DE OLIVEIRA CARVALHO	Apto
0021550	LEILSON BARROS DE SOUZA	Apto
0047890	LEONARDO ÁREAS DA SILVA	Apto
0049880	LEONARDO BENTO DE SOUSA	Apto
0057550	LEONARDO BRAGA FLORES	Eliminado por falta
0008530	LEONARDO CARVALHO PELEGRINO	Inapto
0064340	LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS	Apto
0055280	LEONARDO DO BONFIM DE LIMA CAMPOS	Apto
0004230	LEONARDO DOS SANTOS BRASIL	Apto
0054150	LEOPOLDO JOSE DA SILVA NETO	Apto
0018760	LÍVIA DA COSTA SOUZA GUBOVIC	Eliminado por falta
0061950	LORAINNE DA SILVA LOURENÇO	Apto
0016910	LOUHANA CONCEIÇÃO COSTA CORREA	Apto
0015230	LUAN DALCHOW PINHEIRO	Apto
0048040	LUAN MORAES DE SOUZA	Apto
0078430	LUANNA MARIA DE SOUZA KREISPAINÉ	Apto
0013250	LUCAS BARROS DA COSTA	Apto
0025210	LUCAS DA SILVA DOMINGUES	Apto





# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 24 - Resultado do Teste de Aptidão Física

0018870	LUCAS DE ANDRADE BARBOSA	Inapto
0003390	LUCAS DE ARAUJO ANTUNES CORRÊA	Apto
0001760	LUCAS NUNES DE MELO	Apto
0034740	LUCAS PECLY LEAL	Apto
0004590	LUCAS PEREIRA DE SOUSA	Apto
0076820	LUCAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS	Apto
0059240	LUCAS RODRIGUES ALVES	Apto
0077120	LUCAS TERRA SIQUEIRA	Apto
0044840	LUCAS WERLIQUE ORNELLAS	Apto
0054120	LUCÉLIO DA SILVA TEIXEIRA	Apto
0061230	LUCIANA KALK DA SILVA	Inapto
0050240	LUCIANO DE OLIVEIRA ANDRADE SOARES	Apto
0076980	LUCIANO GOMES FRANKLIN	Apto
0079370	LUCIANO LUIZ RAMOS JUNIOR	Apto
0045740	LUCIANO SOARES DE FREITAS	Inapto
0047150	LUIS HENRIQUE FERREIRA	Apto
0004750	LUIZ FABIO REZENDE ANTUNES	Apto
0053980	LUIZ FELIPE DE MATOS TEIXEIRA	Inapto
0069790	LUIZ FILIPE GONÇALVES DA COSTA	Apto
0062030	LUIZ HENRIQUE MONTEIRO CABRAL	Apto
0071120	LUIZ OCTAVIO VIANNA COUTINHO	Apto
0047310	LUZIEL MENEZES DE CARVALHO	Apto
0030180	MAICON FREITAS PRAZERES	Eliminado por falta
0015700	MANOEL WILSON ALMEIDA RODRIGUES	Eliminado por falta
0015940	MARCELINO RODRIGUES FERREIRA	Apto
0025480	MARCELLO ARÊA LEÃO	Inapto
0067980	MARCELO ALEXANDRE DIAS BARBOSA	Apto
0008700	MARCELO DE CARVALHO SOARES	Eliminado por falta
0055680	MARCELO FERNANDES MOURA	Apto
0041570	MARCELO FRANCISCO DE OLIVEIRA	Eliminado por falta
0004350	MARCELO JOAQUIM DOS SANTOS	Apto
0040360	MARCELO OLIVEIRA DE MELO	Eliminado por falta
0033050	MÁRCIO DA COSTA LIMA	Eliminado por falta
0056640	MARCIO LUAN FELIX DE ANDRADE	Apto
0014740	MARCIO MANOEL MORAES FRANCA PEREIRA	Apto
0048910	MARCO AURÉLIO VIEIRA DE LIMA	Eliminado por falta
0067150	MARCOS CONDE JUNIOR	Apto
0008070	MARCOS VINÍCIUS ELIAS ROCHA	Eliminado por falta
0050560	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA CARRULO	Apto
0082520	MARIA JOSÉ FREITAS DA SILVA	Apto
0003830	MARIA NETO DA COSTA	Eliminado por falta
0077600	MARIA VERÔNICA GONZAGA DE ALMEIDA SÁ	Apto
0027210	MARIANA ORNELAS DA FONSECA PEDROSO	Apto
0046070	MARILIA AMORIM DOS SANTOS	Apto
0071650	MARIO JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR	Apto
0064390	MARLEY LUIZ NASCIMENTO CAETANO	Apto
0050460	MARLON DE OLIVEIRA SANTOS	Eliminado por falta
0079800	MARLON SOUZA COSTA	Eliminado por falta
0047900	MATEUS ANTONIO RIBEIRO GABRIEL	Apto



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 25 - Resultado do Teste de Aptidão Física

0078540	MATEUS ROCHA RAMOS	Eliminado por falta
0063040	MATHES BRANCO DE ANDRADE SOUZA	Inapto
0054430	MATHEUS COSTA DA SILVA	Inapto
0027230	MATHEUS DE SOUZA ALMEIDA LIMA	Apto
0056200	MATHEUS DOS SANTOS MEDEIROS	Apto
0005160	MATHEUS DOS SANTOS REIS	Eliminado por falta
0010520	MATHEUS LIDUINO MOREIRA	Apto
0048980	MATHEUS LUIZ SILVA PAIXÃO	Apto
0019420	MATHEUS PALMEIRA DOS SANTOS	Apto
0078210	MATHEUS REIS VIRGINIO	Apto
0023880	MAURICIO BARBOSA DA SILVA BAIENSE	Apto
0003280	MAURICIO CASSIANO DOS SANTOS JUNIOR	Apto
0026210	MAURICIO DE OLIVEIRA SIRINO	Eliminado por falta
0028760	MAX ANDREY CONTE RAMOS DE ANDRADE	Apto
0048230	MAX WILLIAN BERABA NAZARENO	Apto
0001930	MAXIMILIANO DOS SANTOS ALVES	Eliminado por falta
0058960	MAXSIEL MOREIRA DE CARVALHO	Apto
0038370	MAYARA DE ALMEIDA MAURICIO	Eliminado por falta
0071390	MAYKO DE QUEIROZ LEITAO	Apto
0024880	MAYRA TEIXEIRA DA SILVA	Apto
0033380	MICHEL MACEDO DE SOUZA	Apto
0018330	MICHELLE DA SILVA CORREA	Apto
0077140	MIDIÃ CLARA DE OLIVEIRA	Apto
0019940	MIGUEL ABREU NETO	Apto
0019460	MIRIAN DOS SANTOS ANSELME DOMINGUES	Apto
0043900	MÔNICA ALVARENGA	Apto
0079280	MUNIQUE LOPES RAMOS	Apto
0081150	MYRIAM MARTINS DE OLIVEIRA	Apto
0046200	NATHAN CAMILO SOUZA DOS SANTOS	Apto
0054720	ORIMAR DOMINGUES PEREIRA	Apto
0032660	OZIEL WILLEMEN DA SILVA JÚNIOR	Apto
0043450	PABLO LUIZ COSTA CONCEIÇÃO	Apto
0030590	PATRICIA DOS SANTOS SALLES DA COSTA	Apto
0007110	PAULA TEIXEIRA SOUZA RIBEIRO	Apto
0042750	PAULO CEZAR ARAUJO JUNIOR	Apto
0035100	PAULO ROBERTO DA COSTA SILVA MATHEUS	Inapto
0062560	PAULO SERGIO COSTA JUNIOR	Apto
0057080	PEDRO AUGUSTO ELOY DE SANTANNA	Eliminado por falta
0059380	PEDRO DACENAKIS SOARES SOUSA	Eliminado por falta
0019160	PEDRO HENRIQUE APARECIDO GOMES	Apto
0002470	PEDRO PAULO NETO DA COSTA	Eliminado por falta
0059170	PEDRO VITOR DE SOUZA PETRUCCI	Apto
0014720	PRISCILA ARAUJO DA SILVA MARQUES	Apto
0083120	PRISCILA DA SILVA RODRIGUES MACHADO	Apto
0078640	PRISCILA OLIVEIRA BORGES DA SILVA	Apto
0080550	RAFAEL ALMEIDA DA SILVA	Apto
0041220	RAFAEL BASTOS SANTOS	Apto
0054500	RAFAEL CARLOS DOS SANTOS SILVA	Apto
0011930	RAFAEL DO NASCIMENTO LIMA	Apto



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 26 - Resultado do Teste de Aptidão Física

0074020	RAFAEL DRUMMOND DA CRUZ	Eliminado por falta
0042170	RAFAEL QUEIROZ BARBOSA	Apto
0070690	RAFAEL RODRIGO DA SILVA ALVES	Apto
0050340	RAFAELA GOMES DA SILVA PONTES	Eliminado por falta
0016890	RAFAELA REGINA MENHOLDEN DE LIMA	Apto
0019350	RAÍCIA DA SILVA SOUZA	Apto
0054000	RAMON DA GAMA CUNHA	Apto
0059140	RAMON PACHECO SANTOS	Apto
0069990	RAMON WARLEY BEZERRA	Apto
0050990	RAPHAEL ANTUNES MARINHO DE SOUZA	Inapto
0083750	RAPHAEL LUCCAS DA SILVA	Apto
0031290	RAYANA SOFIA PEREIRA DA SILVA COSTA	Eliminado por falta
0005750	REBECA RODRIGUES DA SILVA	Eliminado por falta
0037730	REBECCA SÉLLOS DA LUZ MONTEIRO	Apto
0082010	REINALDO COUTINHO DE SÁ JUNIOR	Eliminado por falta
0012090	REINALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR	Eliminado por falta
0030100	RENAN RODRIGUES ROSA	Apto
0002830	RENATA DE LIMA FRIA DE QUEIROZ	Apto
0004650	RENATO HENRIQUE BARRETO	Apto
0003860	RENNAN FARIAS ESTEVES	Apto
0023390	RICARDO ANTONIO MARINHO PANGAIO	Eliminado por falta
0048730	RICARDO CASTANHO LESSA FILHO	Apto
0068420	RICARDO CRUZ DOS SANTOS	Eliminado por falta
0048200	RICARDO NASCIMENTO DE RESENDE	Apto
0054050	RILDERSON WANDERLEY PINTO DE SOUZA	Eliminado por falta
0066980	ROBERTO LOPES HIPOLITO	Apto
0039730	ROBSON CARVALHO DE SOUSA	Apto
0043190	RODRIGO CESAR GONCALVES ROSADO	Eliminado por falta
0051740	RODRIGO COSTA MARTINS	Apto
0078890	RODRIGO DA LUZ LIMA	Eliminado por falta
0041680	RODRIGO DA ROCHA BELEM	Apto
0046460	RODRIGO DE LEMOS SOUZA	Apto
0002840	RODRIGO GUIMARÃES DE AQUINO CARVALHO	Apto
0036490	RODRIGO ISRAEL MARTINS	Apto
0066890	RODRIGO MACIEL PAIVA	Apto
0075340	RODRIGO SCHIMETH DE MOURA	Apto
0025950	RODRIGO SILVA GOUVEA	Eliminado por falta
0003550	RODRIGO THOMPSON LEMER RIBEIRO	Apto
0046900	RODRIGO VIEIRA DE NAZARETH	Apto
0042780	ROMÁRIO DA SILVA FONTENELE	Apto
0039960	ROMULO DIEGO TANUS	Apto
0032800	RONALD CALDAS CORREA	Apto
0037900	RONAN PRATA DE SOUZA RODRIGUES	Eliminado por falta
0083370	RONDINEY ENOCK BECK CAMPOS	Eliminado por falta
0081280	ROSIANE DE SOUZA SILVA	Apto
0023430	SAMIRA EVANGELISTA CARDOSO	Apto
0047030	SANDRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Apto
0060610	SAULO CONDE	Apto
0017870	SAULO JOSÉ DE ARAUJO BARCELLOS	Apto



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 27 - Resultado do Teste de Aptidão Física

0047800	SILVANA DE SOUZA MELLO BESERRA	Inapto
0006890	STEPHANNY PEREIRA GOMES	Apto
0016430	SUELEN MARIA DA SILVA BOTELHO	Apto
0047380	TARRAYÁ LEITE RABELO	Inapto
0068230	TATIANNIA MOURA DEMARIA	Apto
0026150	TAYANE DA SILVA SANTANA MELO	Apto
0001160	TEILOR CARDOZO GOMES	Apto
0063800	THAÍS SANTANA NOGUEIRA PASSOS	Eliminado por falta
0058170	THIAGO BORGES DA SILVA	Apto
0045730	THIAGO CRISTO DE ALMEIDA	Apto
0029020	THIAGO DO NASCIMENTO TAVARES	Apto
0028930	THIAGO ESCH GOUVEA	Apto
0012930	THIAGO WILLIAN SILVA	Inapto
0048000	TIAGO GOMES DE FIGUEIREDO ANTUNES	Apto
0035500	TUNAY PALUMA RODRIGUES	Apto
0005640	VANESSA DE FREITAS LEARDINI NEVES	Apto
0064790	VANESSA DE OLIVEIRA PAZ	Apto
0051670	VANESSA MOURA DE SOUZA PALHINHA	Eliminado por falta
0069710	VANIA CLICIA DE SOUZA SILVA	Apto
0076770	VICTOR HUGO DE BARROS	Apto
0014670	VICTOR HUGO OLIVEIRA DA SILVEIRA	Inapto
0030110	VICTORIA MARQUES MELO	Apto
0055080	VINICIUS DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	Apto
0067790	VINÍCIUS DA SILVA FELICIANO	Apto
0000840	VINÍCIUS DE MOURA ELIAS	Apto
0051250	VINÍCIUS FERREIRA CORDEIRO	Apto
0041630	VINICIUS FREIXO NARCIZO	Apto
0059190	VITOR BARBOSA PESSOA	Apto
0070710	VITOR LOPES GOMES	Inapto
0062230	VITOR PINTO FERNANDES	Eliminado por falta
0036250	VITÓRIA SALES GONÇALVES	Eliminado por falta
0002140	VIVIANE DE FARIA SILVA	Eliminado por falta
0008380	VIVIANE MACHADO MACEDO	Eliminado por falta
0019990	VIVIANE RODRIGUES GOMES	Apto
0063420	WAGNER DE MELLO MORAES	Apto
0080880	WALACE BARREIRA CARDOSO	Apto
0008950	WALACE RAFAEL MOREIRA MANTUANO	Apto
0081180	WALDILENE FERREIRA MARINS	Apto
0054330	WALLACE DA SILVA TERRA JUNIOR	Apto
0057870	WANDERSON VENANCIO	Apto
0007650	WASHINGTON GONÇALVES PINHEIRO	Apto
0059920	WASHINGTON REIS LACERDA	Apto
0062740	WELLINGTON LUIZ DOS SANTOS RAMOS	Apto
0033560	WEMERSON AZEREDO DE MENEZES	Apto
0007430	WEVERSON ALMEIDA DE LIMA	Apto
0046930	WILLACIO WAGNER SA DA SILVA	Apto
0012810	WIVSON BASTOS MESQUITA	Apto
0057890	YAN NOGUEIRA BARBOSA	Eliminado por falta
0064330	YURI DA SILVA FRANCISCO NACOUR	Apto



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 28 - Resultado do Teste de Aptidão Física

0036180	YWRY YOSHYO GOMES DOS SANTOS	Apto
0010040	ZAQUEU DA SILVA SIQUEIRA	Apto

\* pendência de realização do teste de aptidão física, a ser marcado conforme liberação médica do estado de gravidez, de acordo com o previsto pela cláusula 10.4.6 do edital, em possibilidade reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário de número 630.733, de relatoria do Ministro Gilmar Mendes, julgado em 15.05.2013

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO Nº 16902/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP 114/2020

OBJETO: **Registro de preços para aquisição de cestas básicas**, visando atender a população de baixa renda deste município pela Secretaria de Política Social Trabalho e Habitação pelo período de 12 (doze) meses.

DATA DE ABERTURA: 23/10/2020 Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEFAZ

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002, Decreto Municipal de nº. 65 de 21/03/2020, de acordo com a Lei 13.979/2020 e Nota Técnica de nº.001/2020, de 27 de março de 2020.

O Edital encontra-se á disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 13/10/2020, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 08 de outubro de 2020.

Caio Benites Rangel  
Pregoeiro

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO Nº 19882/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial 118/2020

OBJETO: **Contratação de Serviço de Confecção de Carnê de IPTU** – Para o exercício de 2021

DATA DE ABERTURA: 22/10/2020 Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEFAZ

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002, Decreto Municipal de nº. 65 de 21/03/2020,

de acordo com a Lei 13.979/2020 e Nota Técnica de nº.001/2020, de 27 de março de 2020.

O Edital encontra-se á disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 09/10/2020, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 08 de outubro de 2020.

Caio Benites Rangel  
Pregoeiro

### IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO SRP Nº 116/2020

Publica: A **impugnação** interposta pelo **EBS COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** que foi julgada **IMPROCEDENTE**.

### RECURSO AO PREGÃO Nº 112/2020

Publica: O **recurso** interposto pela empresa **FONT INFO PAPER LTDA EPP**, que foi julgado **PROCEDENTE**.

### RECURSO AO PREGÃO Nº 112/2020

Publica: O **recurso** interposto pela empresa **MMC DOS SANTOS AGROINDUSTRIA**, que foi julgado **IMPROCEDENTE**.

### PORTARIA Nº 1951 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência coferidas por Lei,

Considerando as informações contidas em Memorando DERHU nº 105/2020, de 08/09/2020, conforme consta no Processo Administrativo nº 20.760/2020, de 09/09/2020;

Considerando a ausência da servidora no exercício de suas funções a partir de 06 de agosto de 2020;

Considerando o inciso VI do Artigo 187 da Lei Municipal 548/86: "A pena de demissão será aplicada nos casos de - VI – Abandono de cargo ( §1- Considera-se abandono de cargo a ausência ao serviço, sem justa causa por 30(trinta) dias consecutivos)".

Considerando a Artigo 201 do Estatuto de Funcionários Públicos de Araruama: "A aplicação de penas de suspensão, destituição de cargo, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deve ser precedida por processo administrativo".

Considerando finalmente, que cabe ao administrativo que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

### RESOLVE

**I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar** em face da servidora **NATHALIA DE CASTRO MATHIAS**, Matrícula nº 9959944, a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

II - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90(noventa) dias a contar da data da instauração dos trabalhos da comissão prorrogável nos casos de força maior, por 1/3 (um terço).

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 02 de outubro de 2020.

Livia Bello  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

### ERRATA

**Portaria Seadm nº 248/2018** de 11 de junho de 2018, em nome da servidora **THERESA CHRISTINA ANDRADE DOS SANTOS**, cargo de **Oficial Administrativo**, matrícula nº 9603 de Licença sem Vencimentos, publicada na Edição nº 569 de 15 de junho de 2018, **onde se lê** término em 27/02/2018, **lê-se** término em 27/02/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 20 de abril de 2020.

Martha Pavão  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 9950469



Estado do Rio de Janeiro

# Câmara Municipal de Carmo



Ata da 8ª Sessão Ordinária do 2º Período, realizada no dia 28 de setembro de 2020.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às dezoito horas, na sala das Sessões da Câmara Municipal do Carmo/RJ, ausente os Vereadores Humberto Menezes Caetano, Juliano de Souza Braga e Samuel Cássio Cunha, com a presença dos demais Edis, Senhores Wilde Rodrigues Curty, Marco Dalboni, Naziano Carvalho de Azevedo e Romerito José Wermelinger Ribeiro e Senhoras Valquíria Aparecida de Moraes, Rita Estefânia Gozzi Farsura e Anaclaudia dos Anjos Ribeiro, sob a presidência do Vereador Salvador Carvalho de Oliveira, foi aberta a 8ª Sessão Ordinária do 2º Período, com a leitura da Ata da Sessão anterior, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. O Secretário da Mesa procedeu à leitura do Expediente do Dia, qual seja: Projeto de Lei n.º 013/2020, do Vereador Romerito José Wermelinger Ribeiro, que institui a Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate a Prática de Queimadas e dá outras providências. Projeto de Decreto Legislativo n.º 009/2020, do Vereador Marco Dalboni, que concede Título de Cidadão Carmense ao Sr. Dr. Gustavo Medeiros da Cunha. Projeto de Resolução n.º 003/2020, do Vereador Marco Dalboni, que concede Título de Cidadã Benemerita a Sra. Taize de Fátima Pereira Dalboni. Projeto de Resolução n.º 004/2020, do mesmo Vereador, que concede Título de Cidadão Benemérito ao Sr. Rafael Horácio Macharete da Silva. Indicação n.º 104/2020, do Vereador Naziano Carvalho de Azevedo, solicitando que seja providenciado transporte coletivo aos moradores do Córrego do Prata. Indicação n.º 105/2020, do Vereador Wilde Rodrigues Curty, encaminhando minuta de projeto de lei dispendo sobre a criação do Programa Municipal Leite Mais. Pedido de Informação n.º 034/2020, do Vereador Naziano Carvalho de Azevedo, solicitando informações a respeito da existência de Decreto Executivo dispendo acerca das cerimônias fúnebres no âmbito do Município durante o período da pandemia de Covid-19, bem como sobre limitação aos velórios. Pedido de Informação n.º 035/2020, do Vereador Naziano Carvalho de Azevedo solicitando informações sobre a execução da reforma do Posto de Saúde de Córrego do Prata, Distrito deste Município, encaminhando a descrição completa da referida obra pública, expondo o período em que a obra deve ser entregue, o valor da contratação realizada pela administração municipal, orçamento e empenho, fornecendo ainda cópia do contrato e das notas fiscais. Requerimento n.º 025/2020, dos Vereadores Naziano Carvalho de Azevedo e Romerito José Wermelinger Ribeiro, solicitando cópia das certidões negativas da Empresa responsável pela coleta de Lixo do Município de Carmo, referentes aos anos de 2017 a 2020, bem como informações sobre a possível existência de quarteirização dos serviços. Moção n.º 066/2020, da Vereadora Valquíria Aparecida de Moraes, de aplausos para com o Sr. Maxsander dos Prazeres Carrilho. Moção n.º 067/2020, do Vereador Naziano Carvalho de Azevedo, de pesar pelo falecimento do Sr. Fabio Schetino. Moção n.º 068/2020, do Vereador Marco Dalboni, de aplausos para com o Sr. Gustavo Medeiros da Cunha e equipe. Moção n.º 069/2020, do mesmo Vereador, de aplausos para com o Sr. Leonardo José Dias de Oliveira e equipe. O Sr. Presidente passou a Ordem do Dia: O Projeto de Lei de n.º 013/2020, apresentado e lido nesta Sessão, será encaminhado para as comissões competentes para estudo e parecer. As indicações, as moções, o requerimento e os pedidos de informação, apresentados e lidos nesta Sessão, foram submetidos ao Plenário e aprovados por unanimidade. Nada mais havendo a registrar, o Sr. Presidente encerrou a Sessão e mandou que eu, na qualidade de Secretária da mesma, lavrasse a presente ata, a qual depois de lida e aprovada vai devidamente assinada pelos Vereadores que compõem a Mesa Diretora.

Carmo, 28 de setembro de 2020.

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 92, de 06 de outubro de 2020.

“Concede Título de Cidadão Carmense”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO, nos termos do art. 96, inciso I, alínea “e”, combinado com o art. 102 do Regimento Interno, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. Dr. Gustavo Medeiros da Cunha o Título de Cidadão Carmense, nos termos do art. 32, XXI da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Salvador Carvalho de Oliveira**  
Presidente

Proponente: Vereador Marco Dalboni.

## RESOLUÇÃO N.º 795 de 06 de outubro de 2020.

“Concede Título de Cidadã Benemerita do Carmo”

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido à Sra. Taize de Fátima Pereira Dalboni o Título de Cidadã Benemerita do Carmo, nos termos da Resolução nº 556 de 06 de outubro de 2009.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Salvador Carvalho de Oliveira**  
Presidente

Proponente: Vereador Marco Dalboni

## RESOLUÇÃO N.º 796, de 06 de outubro de 2020.

“Concede Título de Cidadão Benemérito do Carmo”

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. Rafael Horácio Macharete da Silva o Título de Cidadão Benemérito do Carmo, nos termos da Resolução nº 556 de 06 de outubro de 2009.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Salvador Carvalho de Oliveira**  
Presidente

Proponente: Vereador Marco Dalboni

## Inscrições abertas para I Semana de Engenharia Meteorológica virtual

O Laboratório de Meteorologia (Lamet), da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (Uenf), campus Macaé, está com inscrições abertas para a I Semana Acadêmica de Engenharia Meteorológica. O evento tem como objetivo a integração entre a comunidade acadêmica, o mercado de trabalho e a sociedade e será realizado de forma online entre terça (13) e sexta-feira (16), a partir das 18h.

O tema será “Clima, Energia e Inovação Tecnológica”, e os interessados em participar precisam se inscrever no endereço <https://www.even3.com.br/isaem2020/> até o dia 13, primeiro dia do evento. As inscrições são gratuitas.

Os participantes que assistirem pelo menos 75% das transmissões da programação receberão certificado, incluindo as apresentações dos trabalhos. Os autores das pesquisas apresentadas participarão da Roda de Conversa virtual no último dia da Semana, às 20h. A programação com temas, palestrantes e horários está disponibilizada no mesmo endereço das inscrições, com atividades separadas por dia e horário de transmissão. Quem tiver dúvidas, pode entrar em contato com a equipe organizadora da Semana.

**Ascom Macaé**

## União pagou R\$ 310,7 milhões de dívidas de estados em setembro

O Tesouro Nacional pagou, em setembro, R\$ 310,7 milhões em dívidas atrasadas de estados. Desse total, a maior parte, R\$ 226,1 milhões, é relativa a atrasos de pagamento do estado do Rio de Janeiro. Também foram pagos R\$ 81,8 milhões de Minas Gerais e R\$ 2,83 milhões do Rio Grande do Norte.

Os dados estão no Relatório de Garantias Honradas pela União em Operações de Crédito, divulgado pela Secretaria do Tesouro Nacional. As garantias são executadas pelo governo federal quando um estado ou município ficar inadimplente em alguma operação de crédito. Nesse caso, o Tesouro cobre o calote, mas retém repasses da União para o ente devedor até quitar a diferença, cobrando multa e juros.

Nos nove primeiros meses do ano, a União quitou R\$ 6,57 bilhões de dívidas em atraso de entes subnacionais. Desse total, R\$ 2,39 bilhões couberam a Minas Gerais, R\$ 2,389 bilhões ao estado do Rio, R\$ 553,2 milhões a Goiás, R\$ 354,9 milhões a Pernambuco e R\$ 280,16 milhões ao Maranhão.

**Agência Brasil**

Confira nossas  
edições anteriores acessando:

[www.logusnoticias.com.br](http://www.logusnoticias.com.br)

